



LEI Nº 1.170/2007

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de transporte de retorno dos cavaleiros do município que participaram da Cavalgada até o Estado São Paulo.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 10 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 037/2007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 27 de junho de 2007, atribuindo-lhe o n.º 1.170/2007.

Conceição do Castelo-ES, 10 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal